



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE CAPIVARI

## COMUNICADO

Solicitado por: Núcleo de Administração de Pessoal NAP

Autorizado: Dirigente Regional de Ensino

Transmitido: NIT

Comunicado: 569/2022

Data: 10/10/2022

Assunto: **Licença Gestante CPP**

Prezados(as) Diretores(as) de Escola e Gerentes de Organização Escolar:

Comunicamos a concessão da liminar – Processo nº: 1057508-53.2022.8.26.0053, da 9ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital, impetrado pelo CPP – Centro do Professorado Paulista, que pleiteia a Licença Gestante de 180 dias para as docentes contratadas - Categoria O, associadas do sindicato.

A liminar foi concedida nos seguintes termos: “determinar que as autoridades impetradas concedam a licença gestante de 120 (cento e vinte) dias para 180 (cento e oitenta) dias, tal como requerido.”



Endereço: Rua Regente Feijó, 773 - Centro - Capivari/SP  
Telefone: (19) 3491-9200  
E-mail: decap@educacao.sp.gov.br

Diante da presente liminar, e, conforme orientação da douta Consultoria Jurídica da Pasta, devem ser adotadas os seguintes procedimentos:

1. A liminar tem seus efeitos a partir de 05/10/2022, (data da intimação), sendo aplicada exclusivamente às docentes contratadas associadas do CPP – Centro do Professorado Paulista.

2. Os efeitos da liminar se estenderão às docentes contratadas - Categoria O, que se encontram em licença maternidade, na data de 05/10/2022, e ainda não completaram os 120 (cento e vinte) dias, bem como para as docentes que entrarão em licença maternidade, a partir de 05/10/2022.

3. A liminar atingirá cada associada do CPP a partir do 121º dia da licença maternidade até completar os 180 (cento e oitenta) dias, devendo-se apostilar o benefício concedido desde já, para possibilitar o usufruto após o 121º dia de licença maternidade, sem haver necessidade de nova publicação.

4. No registro da licença maternidade PAEC/PAEF/ Eventos - utilizar o código 137 para os 120 (cento e vinte) dias e aguardar a adequação do novo código, que será utilizado a partir do 121º dia referente a prorrogação de 60 dias, totalizando 180(cento e oitenta) dias.

Essa prorrogação deverá ser concedida apenas para associadas do CPP, mediante apresentação de holerite. Caso a gestante não tenha desconto em holerite, deverá comprovar com documento relativo ao seu vínculo como associada ao CPP, ou mesmo, por declaração do próprio Sindicato.

Atenciosamente,



Diretoria de Ensino  
Região de Capivari

Endereço: Rua Regente Feijó, 773 - Centro - Capivari/SP  
Telefone: (19) 3491-9200  
E-mail: decap@educacao.sp.gov.br

Responsável:  
Teresa Cristina de Oliveira Perim  
Diretor I – NAP

De acordo:  
Olga Liziane Montanhesi Tavares  
Diretor II – CRH



Endereço: Rua Regente Feijó, 773 - Centro - Capivari/SP  
Telefone: (19) 3491-9200  
E-mail: [decap@educacao.sp.gov.br](mailto:decap@educacao.sp.gov.br)